PROJETO DE LEI N.º 194/2017

EXMO SR. PRESIDENTE

EXCELENTISSÍMOS SRS. VEREADORES

Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o projeto que: institui o programa **“ADOTE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE”**, conforme específica.

***JUSTIFICATIVA***

 Este projeto de lei tem como objetivo dispor sobre adoção de academias ao ar livre no Município de Valinhos, viabilizando parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a manutenção e conservação de áreas municipais onde estão instaladas as academias populares. Com a popularização e a expansão das academias ao ar livre, faz-se necessária a adoção de medidas para a conservação e preservação das mesmas , a fim de mantê-las sempre em bom estado e em boas condições de uso pela população do nosso Município.

 O programa reduz os custos do Município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de seus moradores, bem como oportuniza à iniciativa privada a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

 E importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a academia ao ar livre, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios para a implantação dos mesmos. Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

 Pelo exposto, esperamos merecer o apoio e aprovação do projeto por parte dos Nobres Pares.

Valinhos, 14 de agosto de 2017.

César Rocha

Vereador – REDE

PROJETO DE LEI N° /2017

 **INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE".**

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou o projeto de lei de autoria do Vereador César Rocha, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa "Adote uma Academia ao ar Livre" por pessoas jurídicas no Município.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá celebrar convênio com pessoas jurídicas, objetivando a preservação e manutenção dos equipamentos que compreendem as academias populares.

Art. 2°. É permitido às pessoas jurídicas participantes do Programa fixarem placas publicitárias com seus logotipos.

Parágrafo Único. As placas publicitárias, bem como suas mensagens, terão suas dimensões e seus padrões definidos pelo Poder Executivo Municipal e não poderão atrapalhar a visibilidade e o trânsito de pessoas.

Art. 3°. Ficam proibidas de participar deste programa as empresas que comercializem produtos nocivos à saúde ou que possam causar dependências químicas ou psíquicas.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5°. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal